



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.556, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Fis.	012
Proc.	105/08
VISTO	

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o D.E.R – Departamento de Estradas e Rodagem.

Autor: Órgão Executivo

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios de Transportes – DER Departamento de Estradas de Rodagens, destinado à Execução das Obras e Serviços de Iluminação Pública Ornamental na SP – 55, trechos entre a Rua Benedito Jezuíno até o Trevo do Capricórnio (Getuba), e trecho entre o Centro Esportivo Municipal Ubaldo Gonçalves, e a divisa com o Município de São Sebastião (Poiões – Perequê Mirim).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de Março de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

CONFERIDO
28/3/08
Jauia